

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 19/05/2025
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:30

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei (x) **Projeto de Resolução Nº 004/2025**
- () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PL nº..... () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

(X) Legislação, Justiça e Redação

- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- () Comissão Especial

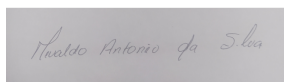
Conclusão do Parecer:

- (x) **Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
Presidente



Adiel Fernandes de Oliveira
Relator



Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/ 2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que visa autorizar a filiação da Câmara Municipal de Ipatinga à ACAM, com previsão de contribuição mensal equivalente a um salário mínimo, a ser custeada por dotações orçamentárias próprias. O objetivo da filiação é o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, os Poderes Legislativos, inclusive no âmbito municipal, possuem competência para dispor sobre sua organização interna, por meio de Resoluções. Em paralelo, o artigo 29 da Constituição e os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37 da CF, legitimam a iniciativa da norma em análise.

O projeto, ao tratar da organização administrativa da Câmara Municipal sua filiação institucional e a previsão de contribuição, insere-se no campo da autonomia administrativa do Legislativo, não havendo vício de iniciativa ou de competência.

Por fim, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ipatinga, a Câmara possui autonomia funcional e administrativa, podendo celebrar convênios, parcerias e afiliações que se coadunem com o interesse público. A medida proposta, portanto, é compatível com os dispositivos da Lei Orgânica, especialmente os que regulam a estrutura e as atribuições da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 04/2025, por estar de acordo com os princípios e normas que regem a Administração Pública, recomendando o seu regular prosseguimento legislativo.

Healdto Antonio da Silva

Guastoni S

Adriano O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 19 de maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira
RELATOR

Página de assinaturas

Adiel O

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

Greston S

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

Nivaldo Antonio da Silva

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 19 mai 2025
14:57:51 |  | Comissoes De Vereadores criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 20 mai 2025
11:01:22 |  | Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.146.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 20 mai 2025
11:01:27 |  | Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.146.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 19 mai 2025
17:46:09 |  | Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |



- 19 mai 2025**
17:46:12  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
17:08:13  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
17:08:15  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
14:58:52  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
17:11:44  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
12:39:49  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

